

Lei n.º 372

"Autoriza empréstimo com o Banco do Brasil"

A câmara municipal de Delfim Moreira, de-
cuta e eu sanciono a seguinte Lei.

Art.º 1.º - O Prefeito municipal, fica autorizado a contrair empréstimo até o valor de R\$ 221.400,00 (Duzentos vinte um mil e quatrocentos cruzeiros), dentro do esquema operacional de aplicação dos recursos do programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP), instituído pela Lei Complementar n.º 8, de 03/22/70, regulamentada pelo Decreto n.º 71.618, de 26/12/72 e Resolução n.º 254 de 15/03/73, do Banco Central Brasil e de que é administrador o Banco do Brasil S.A.

Art.º 2.º - O empréstimo se destinará a aquisição de uma motorizadora e o Prefeito poderá assinar com o Banco do Brasil S.A. o contrato que for necessário a obtenção do empréstimo, com as cláusulas de praxe, adotadas por aquele estabelecimento bancário e mais as que forem permitidas ou exigidas pelo Conselho Monetário Nacional, para as operações de que se trata inclusive correção monetária e juros.

Art.º 3.º - Fica o Prefeito autorizado também a vincular, em garantia do empréstimo, parte das quotas do município, do Fundo de Participação dos municípios, destinadas as despesas de Capital, em montante suficiente para cobrir o débito resultante das obrigações assumidas.

Art.º 4.º - Para cumprimento das

obrigações decorrentes desta Lei, inclusive na parte de recursos próprios a que o município terá que recorrer, como condições para obtenção do empréstimo, o Poder Executivo abrirá no corrente exercício crédito especial no valor de R\$ 24.600,00 (vinte e quatro mil e seiscentos cruzeiros), que correrá por conta da seguinte dotação: 4.13.0-42 - Aquisição de veículos e máquinas.

Parágrafo único - nos exercícios seguintes, o orçamento consignará as verbas necessárias ao atendimento das obrigações respectivas, para a hipótese de as quotas do fundo de Participação dos municípios, por qualquer motivo, se revelarem insuficientes para o pagamento das obrigações contratuais.

Art: 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeitura municipal de Sefim Moreira, 04 de dezembro de 1974

as- Dalmo Wilson Ribeiro
Prefeito municipal